Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2018

Altera o art. 19-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 19-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 19-A. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, com voto aberto, os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados, para o mandato de dois anos, **proibida** a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente de legislatura."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

Anderson Peroba Gomes
Vereador de Beberibe

Antônio Francisco da Silva
Vereador de Beberibe

Berenice Amorim Carneiro de Campos Medeiros
Vereadora de Beberibe

Eduardo Alves de Carvalho Filho
Vereador de Beberibe

Eduardo Ribeiro Lima
Vereador de Beberibe

Eliackson de Freitas Cordeiro
Vereador de Beberibe

Francisco Rebouças Lima
Vereador de Beberibe

João Barbosa da Cruz
Vereador de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Joaquim José Neto
Vereador de Beberibe

José Osvaldo de Albuquerque
Vereador de Beberibe

Luiz Rodrigues Nunes
Vereador de Beberibe

Raimundo Nonato da Silva
Vereador de Beberibe

Vicente Júnior Fernandes Maia
Vereador de Beberibe

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura o objetivo de alterarmos o texto de nossa Lei Orgânica, quanto à permissão da reeleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beberibe, possibilitando assim a alternância de administrações na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a afim de aprovarmos a matéria em comento.